



LEI MUNICIPAL Nº 1.352/2003

"Dispõe sobre autorização para conceder subvenção para a Agremiação de Promoção e Assistência Social de Echaporã, proveniente de recursos da Educação Infantil."

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Agremiação de Promoção e Assistência Social de Echaporã - APASE, recursos provenientes da Educação Infantil para cobrir despesas com encargos e salários dos funcionários das Creches Municipais, conforme plano Pedagógico em anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os educandos constantes do Censo Escolar 2002 matriculados nas Creches Municipais com idade de 0(zero) a 6(seis) passam a fazer parte da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
04 de junho de 2003.

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data

supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO